

Exmos. Senhores

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA  
Divisão de Económico e Património

DATA

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**Referência:** Consulta Prévia nº 21/2020

**1** - A entidade adjudicante, Universidade da Beira Interior, abreviadamente designada por UBI, sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, com o endereço eletrónico [www.ubi.pt](http://www.ubi.pt), telefone 00351 275 329 140, fax 00351 275 329 183, **convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta prévia**, procedimento adotado com vista à celebração de contrato de “**Aquisição de serviços para o estudo de boas práticas de embalagem inteligente e/ou ativa do projeto S4Agro**”, para a Universidade da Beira Interior, no âmbito do Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Qualificação, Projeto S4AGRO - Soluções Sustentáveis para o Setor Agroindustrial (Aviso 02/SIAC/2019 – SIAC 46425), apoiado pelo COMPETE 2020, de acordo com descrição efetuada nas Especificações Técnicas (Mínimas) descritas na Parte II do presente Caderno de Encargos.

**2** – Informa-se que:

Rua Marquês D'Ávila e Bolama  
6201-001 Covilhã  
Portugal

Tel.: +351 275 329 112 | Fax: +351 275 319 886 | E-mail: [ciubi@ubi.pt](mailto:ciubi@ubi.pt)

<http://ci.ubi.pt>

## **I. Entidade adjudicante/Decisão de Contratar**

**1** - A entidade adjudicante é a Universidade da Beira Interior (UBI), sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, representada pelo Sr. Reitor Prof. António Carreto Fidalgo, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 3164/2020, publicado no DR n.º 49 de 10/03/2020, conjugado com o art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua última redação.

**2** - O Procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da UBI, através de despacho de autorização de catorze de Setembro de 2020, e ao qual foi atribuído o n.º de compromisso 73631.

## **II. Procedimento de Aquisição**

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 20º do CCP.

## **III. Critério de adjudicação**

**1** - A adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP (critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade [monofactorial] avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

**2** - Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais constantes do **Anexo III** ao presente Convite.

## **IV. Valor para efeitos de procedimento**

**1** - Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 47º do CCP, a aquisição terá um preço base de **44.850,00 €** (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**2** - Será causa de exclusão que o valor da proposta ultrapasse o preço base.

## **V. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta**

**1** - As propostas bem com os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica acinGov - <https://www.acingov.pt> -, até às 23:59 horas do dia indicado na mesma.

- 2 - O prazo fixado para a apresentação das propostas, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- 3 - Para lá da assinatura digital correspondente à submissão dos documentos na plataforma eletrónica, **o concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associar**, de acordo com o Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão. A assinatura eletrónica aposta nos documentos deve ser visível.**
- 4 - A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar.
- 5 - Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

## VI. Documentos da Proposta

- 1 - A proposta deve ser acompanhada:
  - a) Declaração conforme ao Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante (vide modelo do **Anexo I** deste Convite, do qual faz parte integrante);
  - b) Preço global dos serviços.
  - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.
- 2 - **Mais se informa que:**
  - a) Quando os documentos a que se alude supra não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa serão acompanhados de tradução legalizada, em relação a qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
  - b) O disposto na alínea anterior não prejudica as situações em que uma expressão/termo técnico (em inglês) não seja passível de tradução para português.
  - c) Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 58º do CCP os documentos referidos na alínea d) do n.º 1 supra, podem ser redigidos em Inglês.
  - d) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações ao clausulado do Caderno de Encargos, nem às suas Especificações Técnicas (requisitos técnicos mínimos).
  - e) Nos termos do artigo 60º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

f) Cada um dos documentos que constituem a proposta deverá conter assinatura eletrónica qualificada (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, sob pena de exclusão

## VII. Esclarecimentos, Erros e Omissões

- 1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica.
- 2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo júri através da plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados.

## VIII. Manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 90 dias.

## IX. Negociação

Não será objeto de negociação.

## X. Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) a) Declaração do Anexo II ao CCP (*vide modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante*);
- b) b) Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b), d), e), h)** do n.º1 do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do Registo Comercial;
- d) Identificação do(s) outorgante(s);
- e) Quaisquer outros documentos obrigatórios em virtude de legislação em vigor.

2 - Deverão ser respeitadas as seguintes disposições: todos os documentos de habilitação, propostas e documentos que integram a mesma, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais,

salvo se disponíveis na Internet, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do sítio onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

**3** - A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos nos prazos fixados.

**4** - Os documentos de habilitação deverão conter assinatura electrónica qualificada (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincularem.

## **XI. Caução**

A prestação de caução é dispensada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

## **XII. Júri do procedimento**

**1** - O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

**2** - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, são delegadas no Júri as seguintes competências:

**a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

**b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;

**c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;

**d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

**e)** Solicitação prévia ao concorrente que apresente proposta com um preço ou custo anormalmente baixo, que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

### **XIII. Outorga do Contrato**

- 1** - O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.
- 2** - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do contrato, e em conformidade com o disposto no Artigo 104.º do CCP.

### **XIV. Gestor de Contrato**

- 1.** Nos termos conjugados do artigo 94º, alínea i) do artigo 96º e 290º -A, todos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, será designado um gestor do contrato.
- 2.** O gestor do contrato pode vir a ser substituído temporária ou definitivamente sem que isso implique alteração do contrato.
- 3.** A substituição do gestor de contrato é oponível ao adjudicatário por mera notificação.

### **XV. Despesas e Encargos**

Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas, bem como à celebração do contrato.

### **XVI. Disposições Finais**

- 1.** Não serão aceites propostas variantes.
- 2.** Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.
- 3.** As propostas não estão sujeitas a leilão.

### **XVII. Publicitação e eficácia do contrato**

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

### **XVIII. Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, demais legislação e regulamentação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

**Junta: CADERNO DE ENCARGOS**

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor,



(Prof. Doutor António Carreto Fidalgo)

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, ambos artigos do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada, visível(4)**].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada, visível (5)**].

**(1)** Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

**(2)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(3)** Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

**(4)** No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

**(5)** Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III

**Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de SORTEIO que deve obedecer às regras procedimentais seguidamente enunciadas:**

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs 3) a 9) infra;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões dos Serviços Administrativos;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “*sorteio de bolas/cartões*”, nos termos da metodologia infra:
  - a) São colocadas bolas/cartões de cores diferentes, incluindo bolas/cartões branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
  - b) O n.º de bolas/cartões inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as(os) bolas/cartões branca(o) e preta(o);
  - c) Para efeitos da extração das(os) bolas/cartões, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas por correio eletrónico através do endereço <https://www.acingov.pt>;
  - d) Cada concorrente tem direito a extrair uma bola/um cartão, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da(o) bola/cartão em substituição daquele;

e) Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas/dos cartões tem a seguinte valoração:

1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão branca(o);

2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão preta(o);

3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão azul;

4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão verde;

5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão vermelha(o);

f) Para efeitos do disposto em b), caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as(os) bolas/cartões a inserir serão apenas a(o) branca(o) e a(o) preta(o);

g) Para efeitos do disposto em e), caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das(os) bolas/cartões [ex.: “6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão (mencionar a cor)”, adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas/cartões de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];

7) No caso de procedimento por lotes, o sorteio é realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realiza sequentemente em função do n.º do lote (1.º no lote 1; 2.º no lote 2, e assim sequentemente em cada um dos lotes seguintes);

8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;

9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.  
o artigo 57.º